

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE N.º 02/2007

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André, doravante denominada apenas DRF/SAE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 159, de 29/10/2007**, realizarão, **às 09h30min do dia 14 de novembro de 2007**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, para contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, segurança patrimonial e vigilância eletrônica. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; dos Decretos nºs: 2.271, de 7 de julho de 1997; 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; 5.450, de 31 de maio de 2005; da Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19/04/1996; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2006; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA PATRIMONIAL E MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV) COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André e suas unidades jurisdicionadas, segundo especificações detalhadas constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 A adjudicação do pregão será **por lote**, ou seja, **todos os itens serão adjudicados a uma mesma empresa licitante**.

1.3 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André, conforme despacho nos autos do processo administrativo nº 10805.001765/2007-30, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme especificado abaixo, e conduzida em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 14/11/2007

HORA DA ABERTURA: 09:30 h (Horário oficial de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 170147

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário de abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo de vigilância que comprovarem regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira para o atendimento do objeto da presente Licitação e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 A comprovação do atendimento das condições previstas no item 3.1, nos termos e condições deste Edital, poderá ser feita pelo cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da IN MARE nº 5/95, e suas alterações, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

3.3 A licitante interessada pelo cadastramento no SICAF poderá realizá-lo em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação apresentando a documentação exigida na IN MARE nº 05/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4 A interessada que não optar pelo cadastramento no SICAF deverá cumprir o disposto no item 7.3, sob pena de inabilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

3.5.1 estejam em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.5.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.5.3 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.4 tenham dado causa a rescisão unilateral de contrato anteriormente celebrado junto à DRF/SAE;

3.5.5 apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.

3.6 Iguamente estão excluídas da presente licitação as sociedades cooperativas de mão-de-obra, uma vez que a natureza da relação jurídica entre essas sociedades e seus cooperados é incompatível com o estado de subordinação que caracteriza os serviços objeto do presente Edital, devendo a União abster-se de contratar tais sociedades, *ex-vi* do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara da Justiça do Trabalho em Brasília.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 22.9 deste Edital, ou encaminhando-o por mensagem eletrônica (*e-mail*) dirigida aos endereços carlos-roberto.tomaz-silva@receita.fazenda.gov.br ou veronica.paes@receita.fazenda.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax n.º (0xx11) 6884-2155.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão registrados

no sistema **Comprasnet**, e ficarão disponíveis para consulta dos interessados através da opção Acesso livre – Pregões – Agendados, até o momento da abertura da sessão pública.

4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasnet.gov.br, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema.

5.2 O Credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à DRF/SAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser registrada no Sistema Eletrônico do **Comprasnet**, doravante denominado simplesmente Sistema, obedecendo-se as regras abaixo.

6.2 O interessado deverá acessar o Sistema no endereço constante no item 2, no modo Acesso seguro, e cadastrar sua proposta no pregão eletrônico.

6.3 Os preços propostos serão registrados por item, indicando o valor MENSAL e o valor ANUAL proposto para prestação do objeto desta licitação, computando todos os custos necessários, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3.1 Em vista de determinação do Tribunal de Contas da União, contida no item 9.1 do Acórdão 950/2007 – Plenário, não poderão ser incluídas como custos da prestação dos serviços parcelas referentes ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), seja como item específico na planilha de custos, seja na composição do BDI.

6.4 Para os fins desta licitação, o objeto será dividido em 3 (três) itens, **os quais comporão ao final um único lote**, a saber:

Item 1 – vigilância armada e desarmada, segurança patrimonial e monitoramento de vigilância eletrônica;

Item 2 – custos de instalação de equipamentos de vigilância eletrônica (CFTV) – valor global, cujo pagamento será parcelado ao longo dos 12 (doze) primeiros meses de contratação;

Item 3 – locação de equipamentos de vigilância eletrônica.

6.4.1 Como todos os itens comporão um único lote, a ser adjudicado a um único vencedor, o interessado **deverá obrigatoriamente registrar propostas para todos os itens**, sob pena de desclassificação.

6.5 Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.6 A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração daqueles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 As licitantes deverão apresentar, como anexo obrigatório da proposta de preços, a **planilha de composição de custos de mão-se-obra**, segundo modelos constantes do **Anexo III**. O arquivo com as referidas planilhas de custos em formato Excel (*.xls) **deve ser solicitado por correspondência eletrônica** enviada aos endereços carlos-roberto.tomaz-silva@receita.fazenda.gov.br ou veronica.paes@receita.fazenda.gov.br, e deverá ser encaminhado unicamente por meio do Sistema.

6.10 Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

6.11 A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte**, que pretenda utilizar-se das prerrogativas asseguradas a tais empresas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º dessa Lei. A referida declaração não isentará a empresa de confirmação de sua condição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda. A ausência da citada informação não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

6.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.14 Serão desclassificadas as propostas:

6.14.1 que não atendam às exigências do ato convocatório;

6.14.2 que de alguma maneira identifiquem seu autor;

6.14.3 que não apresentem o anexo a que se refere o item 6.9 ou o apresentem em formação distinta dos modelos constantes do **Anexo III** do Edital;

6.14.4 cuja validade esteja condicionada a prazos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.14.5 que propuserem, em suas planilhas de custos, percentual de lucro igual a 0 (zero) ou alíquota de qualquer tributo igual a 0 (zero), exceto se optante pelo SIMPLES; ou

6.14.6 que forem consideradas excessivas ou inexequíveis.

6.15 Para os fins desta licitação, considerar-se-ão como excessivas as propostas de preços que superarem qualquer dos limites máximos por posto previstos na Portaria SLTI nº 3, de 15/08/2007, ou na que vier a substituí-la.

6.16 Será considerada inexequível a proposta que não tiver demonstrada sua viabilidade por meio de documentação hábil, a ser apresentada em possível diligência determinada pelo Pregoeiro, comprobatória da coerência de seus custos com os praticados no mercado, nos termos do artigo 47, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.17 Uma vez que a licitação será feita por lote, a desclassificação de proposta apresentada pelo licitante para um determinado item implicará na desclassificação das propostas apresentadas pelo mesmo licitante para os demais itens, ficando o referido licitante excluído da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Cópia do **Contrato social** e suas alterações ou do **Estatuto social** e suas alterações, registrado/arquivado no órgão competente;

7.1.2 Em se tratando de Sociedade Anônima, **Ata** da Assembléia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial;

7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4 Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

7.1.5 **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante, ocorrido supervenientemente à sua inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou à última atualização da sua documentação junto a tal Cadastro, conforme modelo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;

7.1.6 **Declaração**, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13, do Decreto nº 3.555, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 **Termo de vistoria** dos imóveis objeto do serviço, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, devidamente assinado sobre carimbo por funcionários das Unidades vistoriadas, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da licitante de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos imóveis e de que está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços;

7.2.2. **Autorização de funcionamento** expedida pelo Ministério da Justiça para exercício das atividades de vigilância e segurança, vigente no Estado de São Paulo e válida na data de abertura da licitação, acompanhada da respectiva Revisão quando for o caso;

7.2.3 **Certificado de Segurança**, expedido pela Superintendência da Polícia Federal no Estado de São Paulo, válida na data de abertura da licitação;

7.2.4 **Declaração** que possui aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequado e disponível para a realização do serviço objeto desta licitação (Comprovação de Capacidade Operacional);

7.2.5 **Declaração** ou comprovação de que a empresa é filiada ao Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP;

7.2.6 No mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha prestado ou esteja prestando **serviços continuados de Vigilância Armada e Desarmada, Segurança Patrimonial e Monitoramento de Vigilância Eletrônica (CFTV)** em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.2.7 No mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo CREA, referente a execução de serviços de implantação e instalação de equipamentos de Segurança e Vigilância Eletrônica e Monitoramento Remoto, composto de Circuito Fechado de Televisão com no mínimo 16 (dezesseis) câmeras instaladas, incluindo projeto de sistema integrado de segurança, com a indicação dos serviços executados, em nome de profissional de nível superior detentor de capacitação técnica compatível com os referidos serviços, integrante do quadro de pessoal da empresa licitante na data da licitação, acompanhada de comprovação da existência do vínculo empregatício por qualquer meio legalmente válido.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL:

7.3.1 A comprovação da regularidade fiscal, nos termos do item 3.1, poderá ser feita por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e da IN nº 05/95, assegurada à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.3.2 A empresa que não optar pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF deverá também apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

7.3.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**: certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, válida na data da licitação;

7.3.2.2 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Ga-**

rantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade na data da licitação;

7.3.2.3 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

7.3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

7.3.2.6 **Certidão Negativa** expedida pelo Cartório distribuidor de falência e concordata do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.3.2.7 **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta.

7.3.2.7.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser **maiores que um**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.2.7.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2.7.3 As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexado ao balanço.

7.3.2.7.4 As empresas, que apresentarem no SICAF, resultados iguais ou menores que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do montante relativo ao valor global, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.3.2.7.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.3.3 A licitante cadastrada no SICAF, mas que esteja em situação irregular na data da licitação e não tenha conseguido promover a revalidação ou atualização no sistema dentro do prazo previsto no item 3.3, poderá optar pela apresentação da documentação relacionada no item anterior, a qual será analisada pelo Pregoeiro para os fins do disposto no item 3.1.

7.3.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas nas condições do *caput* do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 A documentação habilitatória deverá ser encaminhada para o endereço constante do item 22.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da aceitação da proposta pelo Pregoeiro, prefe-

rencialmente encadernada de modo a facilitar sua análise. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido o encaminhamento **imediato** de parte da documentação por *fax*, razão pela qual os licitantes **deverão ter disponíveis todos os documentos de habilitação** no momento de realização da sessão pública.

8. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1 A proposta será registrada a partir da data da disponibilidade do Edital no **Comprasnet**, até a data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e na forma do item 6 deste Edital.

8.2 Na data e horário constantes do item 2.1, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico DRF/SAE nº 02/2007**, com a divulgação dos valores ofertados, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.3 Aberta a sessão, o Pregoeiro examinará as propostas de preços recebidas, inclusive quanto à apresentação da planilha de custos, decidindo quanto à sua classificação.

8.4 Após a análise e decisão do Pregoeiro quanto à classificação das propostas, será iniciada a etapa competitiva do Pregão.

9. DA ETAPA DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS POSTERIORES

9.1 ETAPA DE LANCES

9.1.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances para cada item, exclusivamente por meio do Sistema, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário e valor.

9.1.2 Poderão ofertar lances todas as licitantes que tiveram sua proposta classificada.

9.1.3 As licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor global mensal para os itens 1 e 3 e pelo valor total para o item 2**, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.4 A licitante apenas poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

9.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de proponentes diferentes, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.1.7 A etapa de lances será encerrada após no mínimo 30 (trinta) minutos, mediante aviso de fechamento iminente enviado pelo Pregoeiro por meio do Sistema, após o qual transcorrerá período de tempo de 1 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não sendo possível, ante as características do Sistema, determinar o momento exato do encerramento.

9.1.8 Havendo competitividade e a critério do Pregoeiro, a etapa de lances poderá ser prolongada.

9.1.9 Durante a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá comunicar-se com os licitantes por meio da janela de mensagens (*Chat*), sendo que, nesta etapa do pregão, a comunicação será apenas unidirecional.

9.1.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.2 DESEMPATE

9.2.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.2 Para efeito do disposto no subitem 9.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da emissão do aviso pelo Sistema, sob pena de preclusão;

II – Havendo a apresentação da proposta de desempate nos termos do inciso anterior, esta será considerada vencedora;

III – Não havendo a apresentação de nova proposta, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte seguinte que se encontre na situação de empate para apresentar nova proposta no mesmo prazo, e assim sucessivamente;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1.1, e persistindo a equivalência até o final da etapa de lances, o Sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.1.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no inciso I do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 ETAPA DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.3.1 Encerrada a fase de lances e efetuados os possíveis desempates nos termos do item 9.2.1, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta apresentada **para todo o lote**, quanto ao objeto e valor estimado para a contratação, considerando a soma dos melhores lances da licitante para cada item, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor. Nesta etapa do pregão, o licitante poderá responder ao Pregoeiro através da janela de *chat*.

9.3.3 A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação por telefone ou outro meio qualquer que não propicie a necessária transparência.

9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3.5 Caso o preço proposto para o lote não seja aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o preço subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.5.1 Na situação acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.6 Uma vez aceita a proposta pelo Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar, por meio do Sistema, a planilha de custos e formação de preços adequada ao lance vencedor, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, não inferior a 12 (doze) horas. A sessão será suspensa para aguardo da planilha, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

9.3.7 Além das planilhas de custo, o licitante detentor da proposta vencedora deverá encaminhar, juntamente com a documentação habilitatória, a proposta de preços adequada ao lance vencedor, no modelo constante do **Anexo VI**.

9.3.8 Concluída a etapa de aceitação e recebida a planilha adequada ao preço vencedor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, com a verificação da regularidade de sua situação no SICAF.

9.3.9 A licitante vencedora que não estiver em situação regular no SICAF deverá encaminhar, **de imediato**, para o fax nº (11) 6884-2155, as certidões a que se referem os itens 7.3.2.1 e 7.3.2.2, sob pena de inabilitação, exceto na situação prevista no item 7.3.4.

9.3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame que esteja na situação prevista no item 7.5 terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização de sua documentação, o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.3.12 A critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa pelo prazo previsto no item 7.4, para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.3.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.3.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 21.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Encerrada a etapa de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do Sistema, em campo próprio, dentro do prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, não inferior a 5 (cinco) minutos.

10.2 Considerando as razões do recurso, caberá ao Pregoeiro emitir juízo de admissibilidade, na própria sessão virtual.

10.3 Admitido o recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, registrarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Tanto os memoriais de recurso como as contra-razões **deverão ser registrados exclusivamente por meio do Sistema**, nos formulários próprios, admitindo-se a remessa, no mesmo prazo, para o endereço constante do subitem 22.9 somente de documentação acessória que não possa ser apresentada por outro meio.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 caberá:

10.7.1 **recurso**, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 22.9 deste Edital, nos casos de:

10.7.1.1 anulação ou revogação da licitação;

10.7.1.2 rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7.1.3 aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital;

10.7.2 **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.7.3 **pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista no subitem 21.2.4, interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mes-

mo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.9 A intimação dos atos referidos no subitem 10.7.1, exceto as penas de advertência e de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

10.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Serviço de Programação e Logística da DRF/SAE, no endereço constante no subitem 22.9, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.12 A Ata do Pregão estará disponível para consulta no **Comprasnet**, logo após o encerramento da sessão pública, podendo ser acessada por meio da função Acesso livre – Pregões – Consulta Ata, código UASG 170147.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na ausência de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e encerrará a sessão. Posteriormente os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade competente, para homologação do resultado da licitação.

11.2 Decididos os eventuais recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto em favor da licitante vencedora.

11.3 Os termos de julgamento, de adjudicação e de homologação ficarão disponíveis no **Comprasnet**, podendo ser consultados conforme instruções constantes do item 10.12.

11.4 A adjudicação do objeto deste pregão e a homologação de seu resultado não implicam em direito à contratação.

12. DO CONTRATO

12.1 A execução da presente contratação dar-se-á na forma indireta, no regime de empreitada de preço global.

12.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de termo específico de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** do presente Edital.

12.3 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

12.4 Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, é facultado à DRF/SAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, independentemente das sanções administrativas previstas no item 21 deste Edital.

12.5 A Nota de Empenho somente será emitida após a realização de consulta prévia *on line* ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o Poder Público, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

12.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta *on line* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora.

12.7 Como condição de eficácia da contratação, deverá ocorrer a aprovação do Contrato pela autoridade competente e sua publicação por extrato no Diário Oficial da União, à expensa da DRF/SAE.

13. DA GARANTIA

13.1 A adjudicatária prestará, no ato de assinatura do Termo de Contrato, Garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8666/93, de livre opção da Contratada.

13.2 Se a garantia apresentada for título da dívida pública federal, deverá fazê-lo acompanhado de todos os documentos, laudos e cálculos que comprovem sua autenticidade, validade, valor atualizado e liquidez.

13.3 A garantia deverá ser complementada em todas as situações que resultem em aumento do valor contratado, bem como nos casos de sua utilização total ou parcial.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da Gestão 00001 – Tesouro, Elemento de Despesa 3.33.90.37 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Plano Interno – PI GESPROGSRF, ficando a emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento a cargo da DRF/SAE.

15. DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO

15.1 A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo valor constante da proposta da Contratada.

15.2 O preço contratado **para o item 1 – postos de vigilância** e para o **item 3 – locação de equipamentos** poderá ser objeto de **reactuação**, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido na primeira reactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento a que a proposta vencedora se referir, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última reactuação.

15.2.1 Será considerada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

15.2.2 A reactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio das planilhas de custos constantes do Anexo III, devidamente justificada, vedada a indexação a índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

15.3 Eventuais diferenças financeiras referentes ao período entre o final do prazo referido no item anterior e a efetiva celebração do Termo Aditivo de reactuação serão liquidadas pela Contratante, mediante reconhecimento de dívida, após a emissão de fatura específica pela Contratada.

15.4 O preço contratado para o **item 2** será fixo e irremovível.

15.5 O preço contratado para o **item 3** (locação de equipamentos) poderá passar por **revisão** após 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, no caso de substituição de equipamentos por outros mais modernos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à Contratante as obrigações relacionadas no item 10 do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à Contratada as obrigações relacionadas no item 11 do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela Delegada da Receita Federal do Brasil em Santo André.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.5 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos serviços, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela DRF/SAE, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após a protocolização do documento de cobrança.

19.2 Antes do pagamento, a DRF/SAE verificará, por meio de consulta *on line*, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.4 Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

19.5 A contribuinte regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) não sofrerá a retenção tributária do parágrafo anterior, porém o pagamento ficará condicionado à apresentação da declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

19.6 Nos termos da legislação municipal, a DRF/SAE, na condição de substituto tributário, reterá e recolherá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pela alíquota vigente no município de efetiva prestação do serviço.

19.7 Em caso de atraso no pagamento por motivo imputável à Contratante, o valor devido será acrescido dos encargos moratórios apurados desde a data prevista no item 19.1 até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)^{n/30} - 1\} \times VP$$

onde: TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor facial da Fatura em atraso;

n = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

21. DAS PENALIDADES

21.1 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento de contrato ou equivalente, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

21.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas as que não acarretarem prejuízos significativos ao serviço contratado;

21.2.2 multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo órgão gerenciador):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor mensal contratado, por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou providência determinada pela Administração, contando-se em dobro na reincidência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, quando não enquadrável nas situações acima;

21.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por meio da DRF/SAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

21.2.5 rescisão unilateral do contrato, caso se constate que a reiterada aplicação de penalidades não se mostrou suficiente para induzir a Contratada ao cumprimento adequado de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens 21.2.3 e 21.2.4.

21.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido poderá ser descontado da Garantia contratual ou ainda inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

21.6 A sanção prevista no subitem 21.2.2.a não se aplica às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, vierem a ser convocadas para fornecer o objeto desta licitação nos termos deste Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21.7 As sanções previstas nos subitens 21.1, 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções pecuniárias do subitem 21.2.2.

21.8 As penalidades somente poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, quando for o caso,

em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na DRF/SAE e que os prazos serão sempre contados em dias corridos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis.

22.6 A Delegada da Receita Federal do Brasil em Santo André poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.9 Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas gratuitamente, em meio magnético no formato PDF, mediante recibo e apresentação de mídia (disquete ou CD-R) pelo interessado, no **horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Serviço de Programação e Logística da DRF/SAE, situado na Avenida José Caballero, nº 35, 2.º andar, Centro, Santo André – SP, CEP: 09040-902.** O Edital poderá ainda ser obtido pela Internet, nos endereços: www.receita.fazenda.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, ou solicitado por *e-mail* dirigido ao endereço carlos-roberto.tomaz-silva@receita.fazenda.gov.br.

22.10 Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Santo André/SP.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.12 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto de vigilância eletrônica;

ANEXO III – Modelo de planilhas de custos de mão-de-obra;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes e de trabalho de menor;

ANEXO V – Termo de vistoria;

ANEXO VI – Proposta de preço;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Santo André, 31 de outubro de 2007.

Eliana Quato Rossi
Chefe do SEPOL/DRF/SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE Nº 02/2007
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André pretende contratar, com base no Decreto n.º 2.271, de 07.07.1997, IN MARE n.º 18, de 22.12.1997, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de vigilância armada e desarmada, segurança patrimonial e monitoramento de vigilância eletrônica (CFTV) no edifício sede da Unidade, bem como nas Agências da Receita Federal do Brasil em Mauá e São Caetano do Sul.

2 - CONCEITUAÇÃO

Para fins deste projeto básico, conceitua-se:

2.1 SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o bom andamento de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2 PROJETO BÁSICO é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2.3 POSTO DE SERVIÇO é a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

2.4 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta.

2.5 SALÁRIO NORMATIVO é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

2.6 INSUMOS são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados.

2.7 ADMINISTRAÇÃO é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André.

2.8 UNIDADE ADMINISTRATIVA é a própria Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André.

2.9 PREPOSTO é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem por objeto a contratação, através da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço Global Anual, de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Vigilância Armada e Desarmada, Segurança Patrimonial e Monitoramento de Vigilância Eletrônica (CFTV), com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da DRF/SAE, de suas Agências jurisdicionadas em Mauá e São Caetano do Sul, e outras que porventura venham a ser criadas durante a vigência do contrato. No tocante ao Monitoramento de Vigilância Eletrônica, a prestação do serviço englobará todos os custos com a implantação dos equipamentos, incluindo o seu fornecimento em regime de locação, instalação (mão de obra e materiais necessários, tais como fiação, braçadeiras, suportes para os sensores passivos, baterias, eletrodutos para fiação externa, etc.), manutenção, eventual substituição de unidades defeituosas, operação através de pessoal especializado em monitoramento e atendimento de ocorrências e retirada dos equipamentos ao término do contrato, etc. Os custos para Instalação dos equipamentos para Monitoramento de Vigilância Eletrônica (CFTV) deverão ser alocados nos 12 (doze) meses iniciais da contratação.

4 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora pleiteados envolvem a necessidade da prestação por indivíduos capacitados e treinados especificamente para o desempenho destas atividades. Tendo em vista a indisponibilidade desta mão-de-obra qualificada nos quadros da Administração, consideramos vantajosa operacional e gerencialmente a terceirização do serviço em pauta.

A Administração pagará pelos serviços através do critério de preço mensal global.

A contratação e a execução dos serviços será efetuada em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271/97, o qual prevê a contratação indireta dos serviços por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, por meio eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei da Lei nº 8.666/93, e da IN MARE nº 18/97.

A empresa vencedora do certame automaticamente tornar-se-á responsável pela instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos de vigilância eletrônica necessários à segurança do patrimônio público, de acordo com projeto básico que fará parte integrante do edital. A instalação dos equipamentos poderá ser subcontratada pela adjudicatária.

A definição de tarefas, inerentes ao serviço a ser contratado, será mais amplamente delineada conforme instruções no respectivo Edital de convocação e plenamente caracterizada e expressa mediante contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

5 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será implantado o sistema de vigilância, objeto deste Projeto Básico, nos edifícios administrados pela DRF/SAE abaixo listados:

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
DRF/Santo André	Avenida José Caballero, nº 35 – Centro – Santo André – SP	(11) 6884-2100
ARF/Mauá	Rua Manoel Pedro Jr., nº 62 – V. Bocaina – Mauá – SP	(11) 4543-1791
ARF/São Caetano do Sul	Rua Manoel Coelho, nº 651 – Centro – São Caetano do Sul – SP	(11) 4227-2531

6 – RECURSOS HUMANOS

A prestação dos serviços far-se-á pelo fornecimento, por parte da empresa contratada, dos seguintes postos de vigilância:

Posto P1: vigilância armada, jornada 12 x 36 horas, diurno;

Posto P2: vigilância armada, jornada 12 x 36 horas, noturno;

Posto P3: vigilância desarmada, jornada de 44 horas semanais;

Posto P4: vigilante supervisor, desarmado, jornada de 50 horas semanais;
Posto P5: vigilante monitor de segurança eletrônica, jornada de 12 x 36 horas, diurno;
Posto P6: vigilante monitor de segurança eletrônica, jornada de 12 x 36 horas, noturno.

A quantidade e distribuição dos postos de vigilância serão os constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	TIPO DE POSTOS						CFTV
	P1	P2	P3	P4	P5	P6	
DRF/Santo André	3	3	2	1	1	1	SIM
ARF/Mauá	1	1	1	0	0	0	NÃO
ARF/São Caetano do Sul	1	1	1	0	0	0	NÃO

7 – RECURSOS MATERIAS/EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos e demais insumos necessários à operacionalização do sistema de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, descritos no projeto técnico anexo ao presente, deverão ser fornecidos e instalados pela vencedora do certame licitatório. Ao final da vigência contratual, todos os equipamentos serão restituídos para a contratada, sem quaisquer ônus para a Administração.

8 – CUSTO ESTIMADO DA DESPESA

Os valores máximos admitidos para a contratação, por posto, são os constantes da Portaria MP/SLTI nº 3, de 15/08/2006. O salário base do posto de vigilante líder corresponde ao do posto de vigilante desarmado 44 horas semanais acrescido de gratificação de 12% (doze por cento), conforme estipula o dissídio coletivo 2006/2008 da categoria.

Considerando os limites acima, o custo máximo estimado mensal para a contratação será o seguinte:

Posto	Valor limite	Quantidade	Total
P1	R\$ 4.930,00	5	R\$ 24.650,00
P2	R\$ 5.650,00	5	R\$ 28.250,00
P3	R\$ 2.650,00	4	R\$ 10.600,00
P4	R\$ 2.650,00	1	R\$ 2.650,00
P5	R\$ 4.930,00	1	R\$ 4.930,00
P6	R\$ 5.650,00	1	R\$ 5.650,00
Custo estimado mensal:			R\$ 76.730,00
Custo estimado anual			R\$ 920.760,00

No caso de edição de norma regulamentar posterior à elaboração deste Termo de Referência que altere os valores da Portaria MP/SLTI n.º 3 de 15/08/2006, fica estabelecido que os valores máximos por posto serão os definidos na nova norma regulamentar.

Os custos estimados de instalação e locação dos equipamentos de vigilância eletrônica são os constantes do Anexo II.

9 – DA GESTÃO DA QUALIDADE E DO CONTROLE

Conforme artigo 67 da Lei no 8.666/93, a prestação dos serviços contínuos de vigilância armada e/ou desarmada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designados para tal fim. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 10.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade;
- 10.3 Promover a localização inicial e eventuais movimentações dos postos de vigilância, de acordo com suas necessidades, mantido, em seus termos gerais, o contido no objeto do Contrato;
- 10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 10.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por servidor competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 10.6 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 10.7 Anotar, no Livro de Ocorrências providenciado pela Contratada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- 10.8 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas na prestação do serviço;
- 10.9 Colocar a disposição dos empregados da Contratada local para guarda de uniformes, instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos empregados, bem como outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços;
- 10.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.11 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 11.1 Apresentar, quando do início da prestação dos serviços e a cada substituição definitiva de funcionário em qualquer dos postos de serviço, a relação dos vigilantes em serviço e comprovação de sua qualificação através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº. 7.102/83, e respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pela Portaria DPF 992/95 alterada pela Portaria DPF 277/98 e MJ 893/87;
- 11.2 Promover, às suas expensas, reciclagem a cada 2 (dois) anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem dos vigilantes, através de cursos especializados, ministrados por empresas devidamente autorizadas, devendo apresentar, ao início da vigência do contrato, os documentos comprobatórios da realização dos mesmos, tornando a apresentá-los sempre que solicitado;
- 11.3 Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, devendo apresentar, ao início da vigência do contrato e sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da realização dos referidos exames;
- 11.4 Apresentar, ao início da vigência do contrato, a renovação anual da autorização para funcionamento, em nome da Contratada, emitida pelo Ministério da Justiça, tornando a apresentá-los sempre que solicitado;
- 11.5 Implantar dentro de 3 (três) dias úteis, e no máximo em 15 (quinze) dias no caso do **Monitoramento de Vigilância Eletrônica** (CFTV), após o recebimento das respectivas Ordens de Serviço, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no item 6 e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 11.6 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e enquadrados nos padrões estabelecidos pela Comissão Executiva para assuntos de Vigilância e Transportes de Valores do DPF/MJ, para todos os Postos :
 - a) Calça/Saia;

- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Sapatos ou Coturnos com solado de borracha;
- e) Meias;
- f) Quepe ou boné com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou Japona;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá com foto no tamanho 3x4;
- j) Distintivo tipo broche;
- k) Livro de Ocorrência (para o posto do Líder da vigilância);
- l) Cassetete;
- m) Porta Cassetete;
- n) Apito;
- o) Cordão de Apito;
- p) Lanterna de 3 pilhas;
- q) Pilha para lanterna;
- r) Intercomunicadores portáteis do tipo "Walk Talk";
- s) Relógio-vigia;
- t) Armas, munição, colete a prova de balas e demais acessórios (para os postos armados).

Observações:

Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

11.7 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;

11.8 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo "walk talk" e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

11.9 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);

11.10 Submeter à Contratante, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, indicando os Líderes de Equipe de cada turno, bem como Atestados de Antecedentes Cíveis e Criminal de cada um deles com validade na data de apresentação;

11.11 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, inclusive nos intervalos intra-jornada, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

11.12 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços;

11.13 Atender de imediato às solicitações de substituição de vigilantes que, no entendimento da Administração, mostrem-se inadequados à prestação dos serviços;

11.14 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;

11.15 Fornecer postos adicionais temporários, em situações de demanda excepcional ou necessidade urgente da Administração e mediante prévia solicitação por escrito da Contratante, que serão remunerados pela quantidade de horas de serviço efetivamente cumpridas;

11.16 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

11.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações, onde houver prestação dos serviços;

11.18 Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;

11.19 Os Inspectores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos diariamente, em dias e períodos (diurno 7h/19h e noturno 19h/7h) alternados, com registro no Livro de ocorrências;

11.20 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurados pela Fiscalização do contrato em procedimento no qual seja assegurada ampla defesa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante, em seu acompanhamento

11.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

11.22 Repor qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes, por substituição por item semelhante ou ressarcimento pecuniário;

11.23 Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à Contratante quando de sua contratação ou renovação;

11.24 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que jurisdicionados à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André;

11.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários vítimas de acidente ou mal súbito;

11.26 Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

11.27 Cumprir tempestiva e rigorosamente em dia todas as obrigações trabalhistas, tributárias, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica oriundas da pretendida contratação, apresentando os comprovantes de quitação das obrigações sempre que solicitado;

11.28 Não transferir, sub-contratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução;

11.29 Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones e respectivos endereços da Delegacia de Polícia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração local e outros de interesse ou convenientes para o melhor desempenho dos serviços;

11.30 Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo constar e cumprir, expressamente, as determinações nele contidas, dentre outros os seguintes itens:

11.30.1 assumir o Posto pontualmente no horário estabelecido, com aparência pessoal adequada, uniformizado e equipado;

11.30.2 manter-se no posto e não se afastar para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

11.30.3 executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção das seguranças patrimonial e pessoal;

11.30.4 intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança física dos servidores e das demais pessoas, nas respectivas áreas de atuação, em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas e agressões;

11.30.5 fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive nos finais de semana e feriados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo;

11.30.6 não permitir o ingresso de veículos não autorizados;

11.30.7 repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

11.30.8 comunicar ao responsável pela Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

- 11.30.9 colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 11.30.10 promover o hasteamento até as 8:00 horas e o arriamento até as 20:00 horas do Pavilhão Nacional, e das bandeiras estadual e do município se disponíveis, nas seguintes datas cívicas: 21 de Abril (Tiradentes); 15 de Novembro (Proclamação da República); nos feriados municipais de aniversário da cidade; e durante toda a Semana da Pátria, assim entendido o período de 7 (sete) dias, de segunda-feira a domingo, no qual ocorrer o dia 7 de Setembro;
- 11.30.11 impedir o ingresso nas instalações da Contratante de vendedores, ambulantes e assemelhados, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- 11.30.12 proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Administração, no caso de desobediência;
- 11.30.13 vigiar e dar assistência na ordenação de entrada de contribuintes aos Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC);
- 11.30.14 proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações;
- 11.30.15 proceder vistoria nos prédios ao final de cada turno de trabalho, verificando as portas e janelas, escadarias e saguões, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral e quaisquer outras irregularidades;
- 11.30.16 verificar sistematicamente se as chaves gerais, fusíveis, tomadas, etc se encontram em perfeito funcionamento e adotar medidas tendentes a evitar incêndios ou a extingui-los;
- 11.30.17 verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros, relativos à segurança dos imóveis;
- 11.30.18 organizar filas, impedindo a entrada de pessoas que se apresentarem trajadas de modo inconveniente, aparentemente alcoolizadas ou demonstrando comportamento alterado, e orientar o tráfego de pessoas, não permitindo a ocupação total ou parcial dos saguões, corredores e outras áreas comuns que dêem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes;
- 11.30.19 não utilizar as dependências da Contratante para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 11.30.20 não permitir a retirada de qualquer objeto, volume ou equipamento do patrimônio público sem que o interessado apresente a devida autorização de saída, emitida pela Administração, e que será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente.
- 11.30.21 Ao vigilante líder caberão, além das obrigações acima, as seguintes:
- a) conferência de horários e frequência dos vigilantes;
 - b) providenciar o revezamento do horário de almoço dos vigilantes, e cuidar para não deixar postos descobertos;
 - c) realizar rondas em todos os andares e setores antes da abertura da Unidade;
 - d) verificar possíveis ocorrências de danos em todos os banheiros e outros locais por onde circulem contribuintes;
 - e) providenciar junto ao preposto a reposição ou cobertura de postos ausentes;
 - f) fazer os apontamentos cabíveis no Livro de Ocorrências;
 - g) realizar o controle e apontamento de todos os cartões de ponto dos vigilantes;
 - h) cuidar dos assuntos funcionais e outros de interesse dos vigilantes junto à empresa contratada;
 - i) gerenciar o suprimento e entrega dos materiais de trabalho dos vigilantes e adotar providências em relação a material que estiver com problemas ou faltando;
 - j) efetuar o controle de entrada e saída de materiais e mercadorias no edifício, bem como de contribuintes deficientes físicos, inclusive pela garagem.
 - k) atender aos Chefes de Setores da Unidade, e em caso de necessidade acionar a Polícia, anotando as ocorrências;
 - l) em casos mais graves, comparecer à Delegacia de Polícia para esclarecimentos e lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - m) consultar o responsável pela administração do edifício, sempre que qualquer assunto escape à rotina diária;

11.31 Fornecer em regime de locação, instalar e operar, através de pessoal especializado, os equipamentos para monitoramento de vigilância eletrônica nos edifícios ocupados pela Contratante. Será também de responsabilidade da Contratada a manutenção desses equipamentos e eventuais substituições de unidades defeituosas, bem como a retirada dos equipamentos ao término do contrato.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato de prestação dos serviços terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o inciso II do artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93.

A efetiva prestação dos serviços deverá ter início em **16/12/2007**.

13 – PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.1 advertência por faltas leves, assim entendidas as que não acarretarem prejuízos significativos ao serviço contratado;

13.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo órgão Contratante):

13.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor mensal contratado, por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou providência determinada pela Administração, contando-se em dobro na reincidência;

13.2.2 de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, quando não enquadrável nas situações acima;

13.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por meio da DRF/SAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5 rescisão unilateral do contrato, caso se constate que a reiterada aplicação de penalidades não se mostrou suficiente para induzir a Contratada ao cumprimento adequado de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.3 e 13.4.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido poderá ser descontado da Garantia contratual ou ainda inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções pecuniárias do item 13.2.

As penalidades somente poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE Nº **/2007
ANEXO II**

PROJETO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1. Introdução

Este Projeto tem por escopo o fornecimento, em regime de locação, e a instalação de um sistema de vigilância eletrônica, composto por Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e alarme integrado, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André, incluindo configuração e testes dos equipamentos, em conformidade com as especificações a seguir.

2. Objeto

Fornecimento, em regime de locação, de um sistema de monitoramento de vigilância eletrônica (CFTV) com alarme integrado, incluindo locação, instalação de toda a infraestrutura necessária, *Start-Up*, treinamento da mão-de-obra envolvida, suporte técnico e operação assistida do sistema.

O projeto completo, incluindo as plantas de instalação em formato AutoCAD (*.DWG), será fornecido às licitantes interessadas mediante solicitação dirigida aos endereços eletrônicos carlos-roberto.tomaz-silva@receita.fazenda.gov.br ou veronica.paes@receita.fazenda.gov.br.

Será permitida a subcontratação do objeto deste projeto, respeitadas as disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93. No entanto, fica esclarecido que os direitos e obrigações decorrentes da referida subcontratação não se transmitem à Administração Pública.

3. Das características do sistema

3.1 Sistema de CFTV

O sistema global é composto por uma Central de CFTV e ALARME localizada no 3º andar do edifício, onde recebe o nome de Sala de Segurança e Controle, que permitirá a visualização e gravação de todas as câmeras alocadas em projeto, de acordo com programação a ser definida pelos responsáveis do projeto, com emprego de recursos de visualização de imagens conforme detalhes abaixo.

O sistema será instalado com gravadores digitais, que permitirão a visualização, gravação e manuseio das imagens das câmeras. As câmeras do local serão gerenciadas por sistema digital e com o auxílio de mesa operacional de comando para a câmera móvel (somente câmera móvel). Todas as imagens geradas pelas câmeras serão visualizadas em monitores LCD de 19 polegadas coloridos, localizados na Sala de Monitoramento (1º sub-solo), através de um computador, para que o vigilante tenha acesso a todas as imagens e a todos os gravadores digitais.

A visualização das imagens poderá ser programada seqüencialmente, onde os operadores selecionarão os grupos de câmeras a serem apresentadas em cada monitor.

O sistema deve apresentar hora, data e texto alfanumérico previamente gravado na memória do sistema, com o objetivo de codificar cada entrada de vídeo e cada saída para os monitores, possibilitando ao operador a identificação de cada câmera selecionada diretamente no monitor.

O sistema de CFTV deverá possibilitar a interface discreta (entrada e saídas de alarme) para comunicar com outro sistema como: sistema de alarme. Permitindo também que estas entradas e saídas tenham programação horária.

Com o objetivo de otimizar a capacidade de armazenamento das imagens, o sistema deve considerar o recurso da gravação digital por movimento.

3.2. Distribuição e Cabeamento

Cada câmera deverá ser atendida por cabo de comunicação do tipo Coaxial.

Deverá ser feita alimentação mestre (para os quadros de alimentação) com 3 cabos flexíveis para Fase – Fase/Neutro – Terra (PP 3 vias 2,5mm²), com secção transversal apropriada para a distância máxima pelo qual a alimentação percorre. As derivações para alimentação setorial (através de fontes internas nos quadros de alimentação) serão constituídas de 2 cabos flexíveis com secção transversal (PP 2 vias 1,5 mm²). As cores de cada condutor seguem a norma ABNT NBR5410 para instalações de baixa tensão, sendo:

- Alimentação monofásica: fase em condutor preto, neutro em conduto azul e terra em condutor verde.
- Alimentação bifásica: uma fase em condutor preto, a outra fase em condutor vermelho e terra em condutor verde.

Todos os cabos, de comunicação ou alimentação, devem ser devidamente identificados com o número da câmera que atendem.

Para que não ocorra parada no sistema de C.F.T.V. por falta de fornecimento de energia pela concessionária, devem ser conectados a um No-break, que alimentará todos os equipamentos da central de monitoração.

Também deverão ser instalados quadros de distribuição de energia no edifício, possuindo circuitos balanceados e independentes, com proteções para câmeras fixas e móveis e equipamentos da sala de controle (monitores, gravadores digitais e equipamentos complementares).

Para as conexões dos alimentadores das câmeras deverão ser fornecidas soluções que separem em circuitos independentes atendidos por áreas. Para tanto, poder-se-á utilizar fusíveis e / ou disjuntores para que, em caso de curto-circuito ou manutenção, tenha-se seletividade com relação à alimentação.

Sala de Segurança e Controle: o sistema deverá ter 2 Gravadores Digitais e 2 monitores SVGA de 17 polegadas, possibilitando a visualização de todas as imagens das câmeras, em operação manual ou cíclica.

Sala de Monitoramento: o sistema deverá ter 1 Computador, possibilitando a visualização de todas as imagens das câmeras, em operação manual com acesso limitado evitando assim falhas operacionais ou alterações no sistema de gravação.

Unidade de Gravação Digital: o sistema possui gravadores digitais com 16 entradas para câmeras, localizados na Sala de Segurança e Controle, com a função de visualizar e armazenar as imagens geradas pelas câmeras em tempo real. Também deverá disponibilizar entradas para os alarmes.

3.3 Sistema de Alarme

O Sistema de Alarme tem como finalidade principal complementar o Sistema de CFTV e monitorar a movimentação de pessoas em determinadas áreas estratégicas, neste caso todas as portas das escadas de emergência e portas de entrada do térreo, utilizando para tal sensores de porta.

Funcionamento do Sistema de Alarme: o Sistema de Alarme será integrado com o Sistema de CFTV através dos gravadores digitais, podendo ou não acionar um aviso sonoro ou luminoso. Com isso, teremos o monitoramento em um único sistema, e também poderá ser conectado à uma central de monitoramento, caso no futuro seja necessário.

Distribuição e Cabeamento: cada sensor de porta deverá ser atendido por cabo de comunicação do tipo Paralelo 2 x 0,75 mm.

4. Características e especificações dos equipamentos de CFTV

4.1 Câmera Móvel Tipo Speed Dome

Características gerais

- 480 linhas de TV
- Zoom 18x

- Sensibilidade de 0,02 lux
- Controle de íris automático
- 150 pré-posicionamentos com ajustes de câmera e títulos
- $\pm 0,1^\circ$ de Precisão de pré-posicionamento
- Menus multilingües (incluindo português)
- Arquivos de idiomas alternativos disponíveis como upload opcional de software
- Porta de dados RJ-45 para atualização e configuração de software
- Mostrador de bússola e inclinação na tela
- 360°/seg de velocidade de pré-posicionamento de panorâmica e 200°/seg de velocidade pré-posicionamento de inclinação
- Moldura discreta giratória com cúpula fixo selado
- Oito zonas (programáveis em tamanho) podem ser identificadas com até 20 caracteres cada e ajustadas para vídeo em branco
- Localização programável de títulos e mostradores na tela
- Padrões – Um na tela, programável e definido pelo usuário. Inclui pan, tilt, inclinação, zoom e funções de pré-posicionamento
- Pan/Tilt proporcional – diminui continuamente as velocidades de panoramização e inclinação em proporção à profundidade do zoom
- Velocidade de varredura variável - a velocidade de varredura pode ser programável entre 1-40°/seg
- Movimento panorâmico permite 0,1-150°/seg de velocidade panorâmica
- Paradas de limite programáveis para os modos de varredura automático/aleatório/de quadro
- Protocolo auto-sensível (Coaxitron®, RS-422 P e D) que aceita protocolo de controle de concorrentes com placa tradutora opcional
- Controle de zoom digital e de posição e retorno através do protocolo D
- Sistema com menu embutido para configuração das funções programáveis
- O “Auto Flip” gira o dome em 180° na parte inferior do curso de inclinação
- Velocidades programáveis do zoom

Características elétricas

- Tensão de Entrada 18-30 VCA; 24 VCA nominal
- Potência de Entrada 25 VA nominal (sem aquecedor);
- 70 VA nominal (com aquecedor)
- Fusível 1,25A

Quantidade: 02 unidades

4.2. Câmera Fixa – 0,01 lux

Características gerais

- Tecnologia HyperHAD™
- Gerador de Imagem CCD de 1/3"
- Suporte de Lente C/CS
- Compatibilidade com Lentes de Íris Automática Tipo DC/Vídeo
- Alimentação 24 VCA/12 VCC
- Travamento de Linha com Ajuste de Fase
- Controle Automático de Ganho (AGC)
- Compensação de Luz de Fundo
- Para Uso com Lentes Direct Drive e Auto-Íris ou Lentes de Íris Fixo/Manual
- Resolução Horizontal de 480 Linhas de TV
- Processamento de Sinal Digital
- Seção Inferior Para Montagem Superior/Inferior
- Suporte de Passagem Direta Integrado Opcional
- Dispositivo de Imagem: CCD de transferência interlinear de 1/3"
- Elementos de Imagem: 768 (H) x 494 (V)
- Sistema de Varredura: 525 linhas, entrelaçamento 2:1
- Sistema de Sincronização: Travamento interno ou de linha
- Resolução Horizontal: 480 linhas de TV
- Controle de Íris: Eletrônico/passivo
- Iluminação Mínima: 0,01 lux a 40 IRE, f1.2

- Relação Sinal/Ruído: 50 dB
- Controle de Ganho Automático
- Fase Vertical: Ajustável $0^\circ \pm 170^\circ$
- Compensação de Luz de Fundo: Seleção por chave de DIP
- Processamento de Sinal: DSP
- Tipo de Lente Íris Automática: Controle de Vídeo/DC
- Saída de Vídeo: 1 Vp-p, 75 ohms
- Faixa de Controle do Obturador Eletrônico: 1/60 a 1/100.000 segundos

Características elétricas

- Requisitos de Alimentação: 18 a 30 VCA ou 10 a 36 VCC
- Consumo de Energia: Menos que 3,3 W
- Conector de Alimentação: Tira de metal de terminais de 2 pinos, do tipo botão de pressão com trava de parafuso
- Conector do Vídeo: BNC
- Conector de Lente: Conector de 4 pinos (quadrado em miniatura)

Características mecânicas

- Suporte de Lente: Suporte C/CS (passível de ajuste)
- Suporte de Câmera: Parafuso UNC-20 de 1/4", parte superior e inferior da caixa da câmera

Características ambientais

- Temperatura de Operação: -10 a +50°C
- Temperatura de Armazenamento: -10 a +70°C

Características físicas

- Peso (sem lente): 350g
- Peso com a Embalagem: 900g aproximadamente

Quantidade: 7 unidades

4.3. Lente Varifocal 2,8 ~ 12 mm Auto Íris

Características gerais

- Filtro Spot
- Para utilização com Câmeras em Formato de 1/3 Polegada
- Íris Automática, Foco e Zoom Manual
- Capacidade de Alta Resolução em Corpo Compacto
- Tipo: Varifocal
- Tamanho do Formato: 1/3 polegada
- Tipo de Montagem: CS
- Distância Focal: 2,8~12 mm
- Faixa de Zoom: 4,3X
- Abertura Relativa: (F) 1,4~360
- Operação

Íris: Automática (Direct Drive)

Foco: Manual

Zoom: Manual

- Ângulo de Visão

Horizontal: 24,1°~97,4°

Vertical: 18,1°~72,5°

- Distância Mínima do Objeto: 0,3 m
- Distância Focal Traseira: 8,6 mm
- Tamanho do Filtro (mm): N/A
- Peso da Unidade: 0,08 kg

Certificações

- CE, Classe B

Quantidade: 7 unidades

4.4. Caixa de Proteção em Alumínio Extrudado

Características gerais

- Construção em Alumínio Fundido e Extrudado
- Tampa Articulada de Abertura para Frente

- Lingüeta de Trava de Elo Traseira
- Buchas de Entrada do Cabo de orifícios de Montagem na Parte Inferior da Caixa
- Projetada para Aplicações em Ambiente Interno/Externo
- Fácil Acesso para Manutenção e Instalação

Características Mecânicas

- Montagem da Câmera: Múltiplos orifícios no suporte de câmera ajustável; o suporte de câmera pode ser invertido para uma elevação adicional da câmera
- Tamanho Máximo da Câmera: Aceita combinações de câmera e lente (incluindo conector BNC) de até 7,28 x 7,62 cm e comprimento de 26,03 cm
- Janela de Visualização: 4,76 mm de espessura
- Área de Visualização da Janela: 5,71 x 6,68 cm
- Entrada do Cabo: Duas buchas de compressão PG13.5 na parte inferior (1,19 cm de diâmetro máximo do cabo)
- Orifícios de Entrada do Cabo: 2,22 cm de diâmetro; aceitará o encaixe de conduíte de 0.5" (1,27) cm quando a bucha de compressão for removida
- Fecho: Trava de elo nº 3, aço inoxidável; pode ser presa com um cadeado (não fornecido)

Quantidade: 7 unidades

4.5. Gravador Digital

Características gerais

- Até 720 x 480 de resolução para gravação
- 1,0 TB de capacidade de armazenamento
- 480 Frames por segundo (FPS) a 320 x 240 de resolução (NTSC)
- 16 entradas e saídas de câmeras com auto-terminação
- Uma saída Spot para até 4 câmeras
- Compressão em MPEG4
- Capacidade máxima de armazenamento interno expansível até 2 TB
- Capacidade instalada de no mínimo 250 GB, com unidade de backup em CD-RW por unidade
- Múltiplos modos de visualização para monitoramento ao vivo ou visualização de imagens gravadas enquanto gravando
- Gravação contínua, por detecção de movimento, por alarme e por agendamento
- Controle local e remoto de câmeras do tipo PTZ
- Possibilidade de suportar dezesseis clientes simultâneos
- Permitir a limitação de Largura de Banda
- Zoom digital na visualização de imagens gravadas
- Gravação pré-movimento e pré-alarme
- Controle de PTZ na tela com capacidade do Dome programável
- Até 04 canais de gravação de áudio
- Temperatura de Operação: 10° a 35°C
- Umidade Relativa: Máximo de 80%, sem condensação

Características Elétricas / Vídeo

- Voltagem de Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz, detectada automaticamente
- Sistema: NTSC/PAL
- Sistema Operacional: Windows® 2000 Service Pack 4
- Resoluções de Gravação: NTSC PAL

320 x 240 352 x 288

640 x 240 704 x 288

640 x 480 704 x 576

720 x 240 720 x 288

720 x 480 720 x 576

- Entradas de Vídeo: 16 (looping com terminação automática)
- Saídas VGA: 1
- Saída S-Video: 1
- Saída de Vídeo Analógica: 1 sendo do tipo Spot
- Administração Remota: controle remoto total via TCP/IP
- Taxa total de Gravação: Até 480 frames por segundo (FPS)

Características Mecânicas

- Conectores

BNC: Entradas e saídas de vídeo

Mini-DIN 6 pinos: Mouse PS/2 e teclado

DB9: COM1 e COM2 (desabilitados)

DB15: Porta de monitor (SVGA) e entradas de áudio

RJ-45: Porta Ethernet 100BaseT e RS-485/RS-422

S-Vídeo (da placa VGA): Saída para monitor analógico (desabilitada)

USB: Três portas USB 2.0 de alta velocidade (uma na parte frontal e duas na parte traseira)

Quantidade: 2 unidades

4.6. Minidome Colorida e com Íris Automática

Características Gerais

- Colorida, Intervalo, Dinâmico Amplo Varifocal, Íris Automática
- Dispositivo de Imagem: Refletor de 1/3 pol.
- Intervalo Dinâmico: 102 dB típico/120 dB máximo
- Sistema de varredura: Entrelaçado 2:1 Progressivo
- Sistema de sincronização: Interno Travamento de linha de CA
- Resolução horizontal: NTSC: 504 linhas de TV, PAL: 504 linhas de TV
- Relação Sinal/Ruído: 53 dB
- Iluminação Mínima: 0,5 lux (F1.2), 40 IRE, AGC ativado, 75% de reflectância de cena (modo de obturador estendido, 15 fps)
- Saída de vídeo: Composto: 1 Vp-p (75 ohms) UTP: Ativo 1 Vp-p (100 ohms)
- Controle de ganho: Automático (36 dB máximo)
- Exposição: Autom. (1/15–1/22.000)
- Equilíbrio de branco: Autom. ou manual (selecionável por chave), 2700°–7500°K
- Compensação de Luz de Fundo: Autom.
- Distância Focal: 3 mm ~ 9 mm
- Tamanho do Formato: 1/3 pol.
- Abertura Relativa (F): 1.2 a 2.1
- Íris: Automático
- Foco: Manual
- Zoom: Manual
- Ângulo de Visualização*: Horizontal: 92,8 a 33,3°
- Diagonal: 118,7 a 41,5°
- Vertical: 68,8 a 25°

Quantidade: 09 Unidades

4.7. Minidome – Alta Resolução

Características Gerais

- Dispositivo de imagem: CCD colorido de 1/3"
- Resolução horizontal: 540 linhas de TV
- Sistema de varredura: Entrelaçado 2:1
- Controle de ganho: Auto/Manual (DIP switch)
- Iluminação Mínima: 0.3 lux (f/1.0, 40 IRE, AGC)
- Exposição: Auto (1/60 - 1/100,000)
- Equilíbrio de branco: Auto ou manual (DIP switch) 2500°K - 9500°K
- Compensação de Luz de Fundo: ON/OFF (DIP switch)
- Relação Sinal/Ruído: 50 dB
- Elementos de Figura: NTSC: 768 (H) x 494 (V), PAL: 752 (H) x 582 (V)
- Distância Focal: 3.0 mm ~ 9.5 mm
- Tamanho do Formato: 1/3 pol.
- Abertura Relativa (F): 1.0 to 1.7
- Íris: Automático
- Foco: Manual
- Zoom: Manual
- Ângulo de Visualização*:
- Horizontal: 95.0° to 30.2°

- Diagonal: 123.6° to 37.6°

- Vertical: 69.0° to 22.6°

*As especificações de distância focal pressupõem uma sobreexploração do monitor de 10% na horizontal e 4% na vertical

Quantidade: 06 Unidades

4.8. Computador tipo Desktop para o uso do Client

Características Gerais

- Processador: Processador Intel® Pentium® D 925 3.0GHz Dual Core
- Memória RAM: 1024MB DDR2 533Mhz
- Unidade de Disco HD: Disco Rígido de 250 GB 7200 rpm SATA 3G
- Unidade Óptica: Unidade gravadora de DVD SuperMulti com tecnologia LightScribe 16X, 8X +DL, 4x -DL, DVD+/-R/RW RAM LS
- Alto-falantes: 2 alto-falantes USB inclusos
- Cachê: 4MB (2x2MB)
- Áudio: Realtek ALC88, configurável para 6 alto-falantes com recursos de som ambiente (High Definition) até 5.1
- Gráficos: memória dedicada de 128MB; compartilha até 256MB da memória RAM
- Bus do Sistema: Bus do sistema de 800 MHz
- Compartimentos de Expansão: 2 slots de expansão de memória DIMM (240-pin) (1 ocupado), 2 baias para drive óptico (1 ocupada), 2 baias para unidade de disco rígido (1 ocupado)
- Placa de Rede : placa de rede 10/100

Quantidade: 01 Unidade

4.9. Monitor 19 polegadas LCD para a Sala de Monitoramento

Características Gerais

- Tela de 19 polegadas
- Resolução máxima de 1280 x 1024 @ 75 Hz
- Área de imagem visível: 19 polegadas (48,25 cm)
- Ângulo de visualização: 140 graus horizontal, 135 graus vertical
- Brilho (típico): até 300 nits (cd/m²)
- Proporção contraste (típica): até 500:1
- Pixel Pitch: 0,294 mm
- Frequência Horizontal: 30 a 83 kHz
- Frequência Vertical: 56 a 76 Hz
- Anti-reflexo/antiestática: Sim
- Dimensões (A x L x P) : Com base 49,5 x 41,3 x 26,7cm

Quantidade: 01 Unidade

4.10. Monitor 17 polegadas LCD para a Sala de Segurança e Controle

Características Gerais

- Tela de 17 polegadas
- Resolução máxima de 1280 x 1024 @ 75 Hz
- Área de imagem visível: 17 polegadas (43,2 cm)
- Ângulo de visualização: 150 graus horizontal, 135 graus vertical
- Brilho (típico): até 300 nits (cd/m²)
- Proporção contraste (típica): até 500:1
- Pixel Pitch: 0,264 mm
- Frequência Horizontal: 30 a 83 kHz
- Frequência Vertical: 56 a 76 Hz

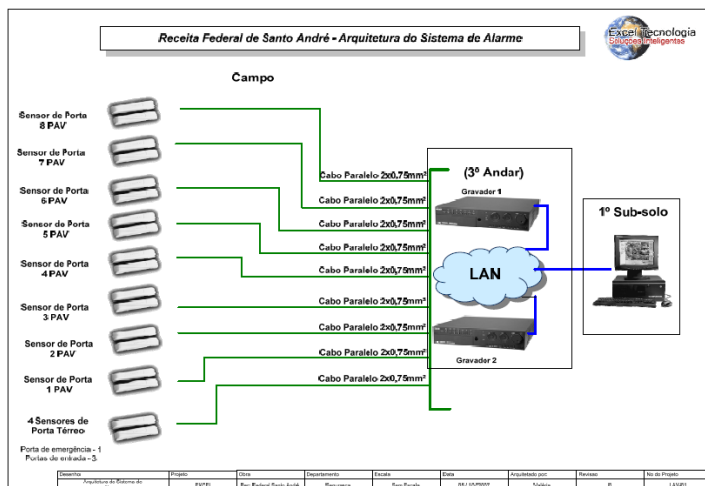
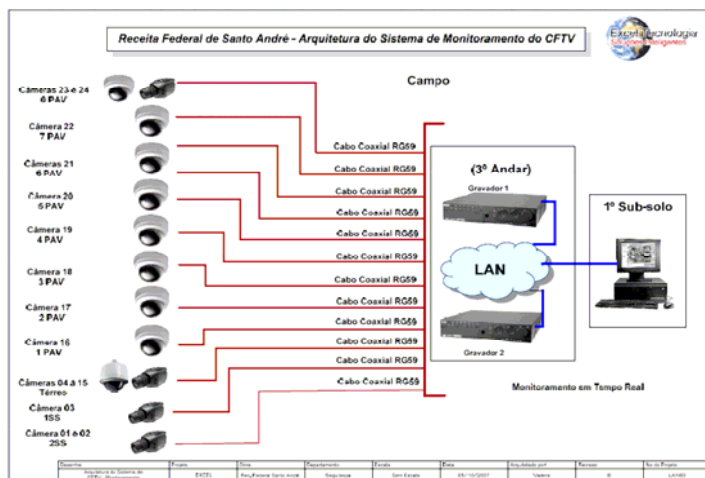
Quantidade: 02 Unidades

4.11. Quadro de comando

Características elétricas

- Disjuntor de 6A (1 por quadro);
- Born sac e born fusível de 2,5mm (1 para cada câmera);
- Fonte 24 VA (1 por quadro);

- Fusível 2A (1 para cada câmera);
 - Tomada para 110V
 - Medida 600mm x 600mm
- Quantidade: 03 Unidades**



5. Custos estimados

Em conformidade com o Projeto Básico constante do processo administrativo nº 10805.001279/2007-11, os custos para locação e instalação do sistema de vigilância eletrônica serão os seguintes:

6.1 Locação mensal dos equipamentos:

O custo mensal estimado para a locação do conjunto de equipamentos relacionados neste Anexo é de **R\$ 12.323,91 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**. É vedada qualquer cobrança adicional a título de taxa de adesão, parcela ou antecipação de aluguel para atendimento do objeto do presente.

O valor de locação poderá ser objeto de repactuação, para fins de adequação dos preços aos valores de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

O valor locatício poderá ainda, passar por revisão após 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, em caso de substituição de equipamentos por outros mais modernos.

6.2 Instalação:

Custo total: **R\$ 16.600,86 (dezesesseis mil e seiscentos reais e oitenta e seis centavos)**

Uma vez que o referido custo será diluído ao longo dos 12 (doze) primeiros meses de contratação, o custo mensal a ser considerado será de um duodécimo do custo total, ou seja, **R\$ 1.383,40 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.



**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE Nº 02/2007
ANEXO III**

**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Anexo I da IN MARE nº 18/97)**

OBS: As planilhas abaixo constituem apenas modelos. O arquivo em formato Excel contendo as planilhas a serem entregues como anexo obrigatório da proposta de preços deve ser solicitado conforme dispõe o item 6.8 do Edital.

1. Modelo de planilha – posto 12x36 diurno armado e monitoramento eletrônico

I- Discriminação do Posto	
Posto de Vigilância armado 12 x 36 Diurno - localização DRF/SAE	
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de	R\$ -
pertinente a categoria de	
Coletivo de Trabalho em	/ /
	homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio

II- Mão de Obra	
Remuneração *:	Quantidade
01- Salário dos Vigilantes	2
02- Hora Extra	R\$ -
03-Adicionais (periculosidade / insalubridade)	R\$ -
04- Outros (especificar)	R\$ -
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.	
Valor da Remuneração	R\$ -
Valor da Reserva Técnica:	8,33% R\$ -
	R\$ -

III- Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração+ Valor da Reserva Técnica

Grupo "A"	Obrigações sociais	Total A	36,80%	R\$	-
A1- PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%	R\$	-
A2- F.G.T.S.			8,00%	R\$	-
A3- SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	R\$	-
A4- SESI/ SESC			1,50%	R\$	-
A5- SENAI/ SENAC			1,00%	R\$	-
A6- INCRA			0,20%	R\$	-
A7- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS			3,00%	R\$	-
A8- SEBRAE			0,60%	R\$	-

Grupo " B "	Tempo não trabalhado	Total B	#DIV/0!	R\$	-
B1 - FÉRIAS			#DIV/0!	R\$	-
B2 - FALTAS ABONADAS			#DIV/0!	R\$	-
B3 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			#DIV/0!	R\$	-
B4 - FALTAS LEGAIS			#DIV/0!	R\$	-
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO			#DIV/0!	R\$	-

B6- AVISO PRÉVIO TRABALHADO	#DIV/0!	R\$	-
-----------------------------	---------	-----	---

Grupo "C"	Gratificações	Total C	#DIV/0!	R\$	-
C1- ADICIONAL 1/3 FÉRIAS			#DIV/0!	R\$	-
C2-13º SALÁRIO			#DIV/0!	R\$	-

Grupo "D"	Indenizações	Total D	#DIV/0!	R\$	-
D1- AVISO PRÉVIO INDENIZ. + 13º, FÉRIAS e 1/3 CONSTITUCIONAL			#DIV/0!	R\$	-
D2- FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º INDENIZADO			#DIV/0!	R\$	-
D3- INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA			#DIV/0!	R\$	-
D4 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ADICIONAL (LC 110)			#DIV/0!	R\$	-

Grupo "E"	Incidência do Grupo A	Total F	#DIV/0!	R\$	-
Incidência do Grupo A x (Grupos B+C)			#DIV/0!	R\$	-

Valor dos Encargos Sociais	#DIV/0!	R\$	-
Valor da Mão de Obra		R\$	-

IV- Insumos *			
(valores serão distribuídos de acordo com o nº de vigilantes por Posto, conf. escala de trabalho adotada)			
Recomendamos o uso das planilhas auxiliares para cálculo dos insumos.			
01- Uniformes	#DIV/0!	R\$	-
02- Equipamentos, manutenção e depreciação (exceto vig. Eletrônica)	#DIV/0!	R\$	-
03- Vale-Alimentação	#DIV/0!	R\$	-
04- Vale-Transporte	#DIV/0!	R\$	-
05 - Seguro de vida em grupo	#DIV/0!	R\$	-
06- Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	#DIV/0!	R\$	-
07- Revolver 38 com coldre	#DIV/0!	R\$	-
08 - Colete à prova de balas	#DIV/0!	R\$	-
09 - Munição	#DIV/0!	R\$	-
10 - Assistência Médica	#DIV/0!	R\$	-
11- Auxílio Funeral	#DIV/0!	R\$	-
12- Reserva Técnica	#DIV/0!	R\$	-
13 - MATERIAIS DIVERSOS	#DIV/0!	R\$	-
14 -	#DIV/0!	R\$	-
	TOTAL	R\$	-
* A inclusão destes Itens na Composição de Insumos dependerá, das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.			
Valor Dos Insumos		R\$	-
Obs.: Sobre o Valor dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica			

V- Demais Componentes	
01- Despesas Administrativas Operacionais	#VALOR!
02- Lucro	#VALOR!
Valor dos Demais componentes	#VALOR!

VI- Tributos		5,6500%
1 - ISSQN	2,0000%	
2 - COFINS	3,0000%	#VALOR!
3 - PIS	0,6500%	#VALOR!
4 - SIMPLES	0,0000%	#VALOR!
5 - OUTROS	0,0000%	#VALOR!
OBS.: IRPJ e CSLL - vide Acórdão TCU nº 950/2007 - Plenário, item 9.1.		

Valor dos Tributos	#VALOR!
VII- Preço Mensal do Posto (Mão-de-obra+ Insumos + Demais Componentes + Tributos)	
Obs: Para inserção no Anexo I-A desta IN	#VALOR!
VIII- Preço Mensal do Posto com Menor Número de Dias Trabalhados	
a) DIÁRIO	#VALOR!
b) HORA	#VALOR!

2. Modelo de planilha – posto 12 x 36 noturno armado e monitoramento eletrônico

I- Discriminação do Posto	
Posto de Vigilância armado 12 x 36 Noturno - localização DRF/SAE	
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de	R\$ -
pertinente a categoria de	, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio
Coletivo de Trabalho em	/ /

II- Mão de Obra	
Remuneração *:	Quantidade
01- Salário dos Vigilantes	2
02- Hora Extra	
03 - Adicional noturno	
04-Adicionais (periculosidade / insalubridade)	
05- Outros (especificar)	
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.	
Valor da Remuneração	R\$ -
Valor da Reserva Técnica:	8,33% R\$ -
	R\$ -

III- Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração+ Valor da Reserva Técnica

Grupo "A"	Obrigações sociais	Total A	36,80%	R\$	-
A1- PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%	R\$	-
A2- F.G.T.S.			8,00%	R\$	-
A3- SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	R\$	-
A4- SESI/ SESC			1,50%	R\$	-
A5- SENAI/ SENAC			1,00%	R\$	-
A6- INCRA			0,20%	R\$	-
A7- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS			3,00%	R\$	-
A8- SEBRAE			0,60%	R\$	-

Grupo " B "	Tempo não trabalhado	Total B	#VALOR!	R\$	-
B1 - FÉRIAS			#VALOR!		
B2 - FALTAS ABONADAS			#VALOR!		
B3 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			#VALOR!		
B4 - FALTAS LEGAIS			#VALOR!		
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO			#VALOR!		
B6- AVISO PRÉVIO TRABALHADO			#VALOR!		

Grupo "C"	Gratificações	Total C	#DIV/0!	R\$	-
C1- ADICIONAL 1/3 FÉRIAS			#DIV/0!	R\$	-
C2-13º SALÁRIO			#DIV/0!	R\$	-

Grupo "D"	Indenizações	Total D	#VALOR!	R\$	-
------------------	---------------------	----------------	----------------	------------	----------

D1- AVISO PRÉVIO INDENIZ. + 13º, FÉRIAS e 1/3 CONSTITUCIONAL	#VALOR!	
D2- FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º INDENIZADO	#VALOR!	
D3- INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA	#VALOR!	
D4- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ADICIONAL (LC 110)	#VALOR!	

Grupo "E"	Incidência do Grupo A	Total F	#DIV/0!	R\$	-
Incidência do Grupo A x (Grupos B+C)			#DIV/0!	R\$	-

Valor dos Encargos Sociais	#VALOR!	R\$	-
Valor da Mão de Obra		R\$	-

IV- Insumos *			
(valores serão distribuídos de acordo com o nº de vigilantes por Posto, conf. escala de trabalho adotada)			
Recomendamos o uso das planilhas auxiliares para cálculo dos insumos.			
01- Uniformes		#VALOR!	
02- Equipamentos, manutenção e depreciação (exceto vig. Eletrônica)		#VALOR!	
03- Vale-Alimentação		#VALOR!	
04- Vale-Transporte		#VALOR!	
05 - Seguro de vida em grupo		#VALOR!	
06- Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		#VALOR!	
07- Revolver 38 com coldre		#VALOR!	
08 - Colete à prova de balas		#VALOR!	
09 - Munição		#VALOR!	
10 - Assistência Médica		#VALOR!	
11- Auxílio Funeral		#VALOR!	
12- Reserva Técnica		#VALOR!	
13 -	MATERIAIS DIVERSOS	#VALOR!	
14 -		#VALOR!	
		TOTAL	R\$ -
* A inclusão destes Itens na Composição de Insumos dependerá, das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.			
Valor Dos Insumos			R\$ -
Obs.: Sobre o Valor dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica			

V- Demais Componentes			
01- Despesas Administrativas Operacionais		#VALOR!	
02- Lucro		#VALOR!	
Valor dos Demais componentes			#VALOR!

VI- Tributos	5,6500%	
1 - ISSQN	2,0000%	#VALOR!
2 - COFINS	3,0000%	#VALOR!
3 - PIS	0,6500%	#VALOR!
4 - SIMPLES	0,0000%	#VALOR!
5 - OUTROS	0,0000%	#VALOR!
OBS.: IRPJ e CSLL - vide Acórdão TCU nº 950/2007 - Plenário, item 9.1.		
Valor dos Tributos		#VALOR!

VII- Preço Mensal do Posto (Mão-de-obra+ Insumos + Demais Componentes + Tributos)	
Obs: Para inserção no Anexo I-A desta IN	
	#VALOR!
VIII- Preço Mensal do Posto com Menor Número de Dias Trabalhados	

a) DIÁRIO	#VALOR!
b) HORA	#VALOR!

3. Modelo de planilha – posto 44 horas semanais

I- Discriminação do Posto	
Posto de Vigilância desarmado 44 horas - localização DRF/SAE	
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de	R\$ -
pertinente a categoria de	
Coletivo de Trabalho em / / , homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio	

II- Mão de Obra	
Remuneração *:	Quantidade
01- Salário dos Vigilantes	1 R\$ -
02- Hora Extra	
03 - Adicionais (periculosidade / insalubridade)	
04 - Descanso semanal remunerado	
05- Outros (especificar)	R\$ -
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.	
Valor da Remuneração	R\$ -
Valor da Reserva Técnica:	8,33% R\$ -
	R\$ -

III- Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração+ Valor da Reserva Técnica

Grupo "A"	Obrigações sociais	Total A	36,80%	R\$ -
A1- PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%	R\$ -
A2- F.G.T.S.			8,00%	R\$ -
A3- SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	R\$ -
A4- SESI/ SESC			1,50%	R\$ -
A5- SENAI/ SENAC			1,00%	R\$ -
A6- INCRA			0,20%	R\$ -
A7- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS			3,00%	R\$ -
A8- SEBRAE			0,60%	R\$ -

Grupo " B "	Tempo não trabalhado	Total B	#VALOR!	R\$ -
B1 - FÉRIAS			#VALOR!	
B2 - FALTAS ABONADAS			#VALOR!	
B3 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			#VALOR!	
B4 - FALTAS LEGAIS			#VALOR!	
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO			#VALOR!	
B6- AVISO PRÉVIO TRABALHADO			#VALOR!	

Grupo "C"	Gratificações	Total C	#DIV/0!	R\$ -
C1- ADICIONAL 1/3 FÉRIAS			#DIV/0!	R\$ -
C2-13º SALÁRIO			#DIV/0!	R\$ -

Grupo "D"	Indenizações	Total D	#VALOR!	R\$ -
D1- AVISO PRÉVIO INDENIZ. + 13º, FÉRIAS e 1/3 CONSTITUCIONAL			#VALOR!	
D2- FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º INDENIZADO			#VALOR!	
D3- INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA			#VALOR!	
D4- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ADICIONAL (LC 110)			#VALOR!	

Grupo "E"	Incidência do Grupo A	Total F	#DIV/0!	R\$ -
Incidência do Grupo A x (Grupos B+C)			#DIV/0!	R\$ -

Valor dos Encargos Sociais	#VALOR!	R\$	-
Valor da Mão de Obra		R\$	-

IV- Insumos *			
(valores serão distribuídos de acordo com o nº de vigilantes por Posto, conf. escala de trabalho adotada)			
Recomendamos o uso das planilhas auxiliares para cálculo dos insumos.			
01- Uniformes		#VALOR!	
02- Equipamentos, manutenção e depreciação (exceto vig. Eletrônica)		#VALOR!	
03- Vale-Alimentação		#VALOR!	
04- Vale-Transporte		#VALOR!	
05 - Seguro de vida em grupo		#VALOR!	
06- Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		#VALOR!	
07 - Assistência Médica		#VALOR!	
08- Auxílio Funeral		#VALOR!	
09 - Reserva Técnica		#VALOR!	
10 -	MATERIAIS DIVERSOS	#VALOR!	
11 -		#VALOR!	
TOTAL			
* A inclusão destes Itens na Composição de Insumos dependerá, das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.			
Valor Dos Insumos			
Obs.: Sobre o Valor dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica			

V- Demais Componentes			
01- Despesas Administrativas Operacionais		#VALOR!	
02- Lucro		#VALOR!	
Valor dos Demais componentes		#VALOR!	

VI- Tributos		5,6500%	
1 - ISSQN		2,0000%	#VALOR!
2 - COFINS		3,0000%	#VALOR!
3 - PIS		0,6500%	#VALOR!
4 - SIMPLES		0,0000%	#VALOR!
5 - OUTROS		0,0000%	#VALOR!
OBS.: IRPJ e CSLL - vide Acórdão TCU nº 950/2007 - Plenário, item 9.1.			
Valor dos Tributos			#VALOR!

VII- Preço Mensal do Posto (Mão-de-obra+ Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
Obs: Para inserção no Anexo I-A desta IN			
			#VALOR!
VIII- Preço Mensal do Posto com Menor Número de Dias Trabalhados			
a) DIÁRIO			#VALOR!
b) HORA			#VALOR!

4. Modelo de planilha – vigilante líder 50 horas semanais

I- Discriminação do Posto	
Posto de Vigilante Líder 50 horas - localização DRF/SAE	
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de	
pertinente a categoria de	, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio

Coletivo de Trabalho em

/ /

OBS: salário líder = salário base acrescido de 12%.

II- Mão de Obra	
Remuneração *:	Quantidade
01- Salário dos Vigilantes	1
02- Hora Extra	
03 - Adicionais (periculosidade / insalubridade)	
04 - Descanso semanal remunerado	
05- Outros (especificar)	R\$ -
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e do Posto em questão.	
Valor da Remuneração	R\$ -
Valor da Reserva Técnica:	8,33% R\$ -
	R\$ -

III- Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da Remuneração+ Valor da Reserva Técnica

Grupo "A"	Obrigações sociais	Total A	36,80%	R\$	-
A1- PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%	R\$	-
A2- F.G.T.S.			8,00%	R\$	-
A3- SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	R\$	-
A4- SESI/ SESC			1,50%	R\$	-
A5- SENAI/ SENAC			1,00%	R\$	-
A6- INCRA			0,20%	R\$	-
A7- Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS			3,00%	R\$	-
A8- SEBRAE			0,60%	R\$	-

Grupo " B "	Tempo não trabalhado	Total B	#VALOR!	R\$	-
B1 - FÉRIAS			#VALOR!		
B2 - FALTAS ABONADAS			#VALOR!		
B3 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			#VALOR!		
B4 - FALTAS LEGAIS			#VALOR!		
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO			#VALOR!		
B6- AVISO PRÉVIO TRABALHADO			#VALOR!		

Grupo "C"	Gratificações	Total C	0,00%	R\$	-
C1- ADICIONAL 1/3 FÉRIAS			0,00%	R\$	-
C2-13º SALÁRIO			0,00%	R\$	-

Grupo "D"	Indenizações	Total D	#VALOR!	R\$	-
D1- AVISO PRÉVIO INDENIZ. + 13º, FÉRIAS e 1/3 CONSTITUCIONAL			#VALOR!		
D2- FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 13º INDENIZADO			#VALOR!		
D3- INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO S/ JUSTA CAUSA			#VALOR!		
D4- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ADICIONAL (LC 110)			#VALOR!		

Grupo "E"	Incidência do Grupo A	Total E	#DIV/0!	R\$	-
Incidência do Grupo A x (Grupos B+C)			#DIV/0!	R\$	-

Valor dos Encargos Sociais	#VALOR!	R\$	-
Valor da Mão de Obra		R\$	-

IV- Insumos *

(valores serão distribuídos de acordo com o nº de vigilantes por Posto, conf. escala de trabalho adotada)

Recomendamos o uso das planilhas auxiliares para cálculo dos insumos.

01- Uniformes		#VALOR!	
02- Equipamentos, manutenção e depreciação (exceto vig. Eletrônica)		#VALOR!	
03- Vale-Alimentação		#VALOR!	
04- Vale-Transporte		#VALOR!	
05 - Seguro de vida em grupo		#VALOR!	
06- Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		#VALOR!	
07 - Assistência Médica		#VALOR!	
08- Auxílio Funeral		#VALOR!	
09 - Reserva Técnica		#VALOR!	
10 -	MATERIAIS DIVERSOS	#VALOR!	
11 -		#VALOR!	
		TOTAL	R\$ -
* A inclusão destes Itens na Composição de Insumos dependerá, das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.			
Valor Dos Insumos			R\$ -
Obs.: Sobre o Valor dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica			

V- Demais Componentes			
01- Despesas Administrativas Operacionais		#VALOR!	
02- Lucro		#VALOR!	
Valor dos Demais componentes			#VALOR!

VI- Tributos		6,0300%	
1 - ISSQN		2,0000%	#VALOR!
2 - COFINS		3,0000%	#VALOR!
3 - PIS		0,6500%	#VALOR!
4 - CPMF		0,3800%	#VALOR!
5 - SIMPLES		0,0000%	#VALOR!
6 - OUTROS		0,0000%	#VALOR!
OBS.: IRPJ e CSLL - vide Acórdão TCU nº 950/2007 - Plenário, item 9.1.			
Valor dos Tributos			#VALOR!

VII- Preço Mensal do Posto (Mão-de-obra+ Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
Obs: Para inserção no Anexo I-A desta IN			
			#VALOR!
VIII- Preço Mensal do Posto com Menor Número de Dias Trabalhados			
a) DIÁRIO			#VALOR!
b) HORA			#VALOR!



**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE Nº 02/2007
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DE TRABALHO DE MENOR**

_____,
(razão social da empresa)
CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico DRF/SAE nº 02/2007, DECLARA expressamente que:

A) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13, do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

() **Ressalva** (assinalar se for o caso): emprega menor(es), exclusivamente na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2007.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo : _____

N.º da cédula de identidade e órgão emissor: _____

OBS: Esta declaração deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor, imediatamente após a aceitação da proposta, para o fax nº (11) 6884-2155.



**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE Nº 02/2007
ANEXO V**

TERMO DE VISTORIA

_____,
(razão social da empresa)
CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(nº de inscrição)
_____,
(endereço completo)

para fins de habilitação no Pregão Eletrônico DRF/SAE nº 02/2007, declara haver vistoriado os imóveis objeto da prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial, tendo tomado conhecimento das condições e peculiaridades dos referidos imóveis e está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços.

Santo André, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do representante legal

Assinatura dos servidores responsáveis, sobre carimbo:

DRF/SAE	ARF/MUA	ARF/SCL

OBS.: este Termo deverá ser encaminhado pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação obrigatória, para o endereço constante no item 22.9 do Edital, sendo facultado ao Pregoeiro exigir o encaminhamento por fax durante a sessão, conforme prevê o item 7.6.



**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE Nº 02/2007
ANEXO VI**

PROPOSTA DE PREÇO

_____,
(razão social da empresa)
CNPJ N.º : _____, para fins de adjudicação do resultado do
Pregão Eletrônico DRF/SAE nº 02/2007, apresenta a seguinte proposta de preço, devidamen-
te adequada ao lance vencedor do Pregão em referência.

ITEM 1: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA
PATRIMONIAL E MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

VALOR MENSAL: R\$
VALOR MENSAL POR EXTENSO:
VALOR ANUAL: R\$
VALOR ANUAL POR EXTENSO:

ITEM 2: CUSTO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

VALOR TOTAL: R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Observação: o pagamento deste item será diluído ao longo dos 12 (doze) primeiros meses de contrato.

ITEM 3: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

VALOR MENSAL: R\$
VALOR MENSAL POR EXTENSO:
VALOR ANUAL: R\$
VALOR ANUAL POR EXTENSO:

Santo André, _____ de _____ de 2007.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: esta proposta deverá ser preenchida exclusivamente pelo licitante vencedor e encaminhada **JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**, como disposto no item 9.3.7 do Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO DRF/SAE Nº **/2007
ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXXXXXXXXXXX
Contrato nº XXXXXXXXXXXXX
Licitação: Pregão Eletrônico DRF/SAE nº 02/2007
Tipo de licitação: Menor preço anual global

CONTRATO que entre si celebram a UNIÃO, representada pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, segurança patrimonial e vigilância eletrônica.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André, CNPJ nº 00.394.460/0131-20**, com sede na Avenida José Caballero, nº 35, Centro, Município de Santo André – SP, representada neste ato por XX, no exercício das incumbências do artigo 249 da Portaria MF nº 95, de 30/04/2007, publicada no Diário oficial da União em 02/05/2007, e conforme delegação de competência contida na Portaria SRRF08 nº 42, de 11/05/2007, publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2007, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e das Instruções Normativas nº 5, de 21 de julho de 1995 e nº 18, de 22 de dezembro de 1997, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André, que emitiu parecer conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada e Desarmada, Segurança Patrimonial e Monitoramento de Vigilância Eletrônica (CFTV)**, com efetiva cobertura dos postos designados, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André e para as Agências da Receita Federal do Brasil em Mauá e São Caetano do Sul, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico DRF/SAE nº 02/2007 e seus anexos, a proposta vencedora da licitação e a planilha de custos apresentada pela **Contratada**, constantes do processo administrativo nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão prestados continuamente, sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS

Para prestação dos serviços, a Contratada fornecerá os postos de trabalho abaixo discriminados, nas quantidades e localizações constantes da tabela.

Posto		Localização		
Descrição	Código	DRF/SAE	ARF/MUA	ARF/SCL
Vigilante armado, jornada 12 x 36 horas, diurno	P1	3	1	1
Vigilante armado, jornada 12 x 36 horas, noturno	P2	3	1	1
Vigilante desarmado, jornada 44 horas semanais	P3	2	1	1
Vigilante líder, desarmado, jornada 50 horas semanais	P4	1	0	0
Vigilante monitor de segurança eletrônica, jornada 12 x 36 horas, diurno	P5	1	0	0
Vigilante monitor de segurança eletrônica, jornada 12 x 36 horas, noturno	P6	1	0	0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os postos serão localizados nos endereços abaixo:

DRF/SAE – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André – Avenida José Caballero, nº 35, Centro, Santo André – SP;

ARF/MUA – Agência da Receita Federal do Brasil em Mauá – Rua Manoel Pedro Junior, nº 62 – V. Bocaina – Mauá – SP;

ARF/SCL – Agência da Receita Federal do Brasil em São Caetano do Sul – Rua Manoel Coelho, nº 651 – Centro – São Caetano do Sul – SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quantidades e localizações dos postos poderão ser modificadas a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, exclusivamente dentro da jurisdição da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores por posto, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico DRF/SAE nº 02/2007:

P1 – Posto de vigilante armado, jornada 12 x 36 horas, diurno:

localização DRF/SAE: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

localização ARF/MUA: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

localização ARF/SCL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

P2 – Posto de vigilante armado, jornada 12 x 36 horas, noturno:

localização DRF/SAE: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

localização ARF/MUA: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

localização ARF/SCL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

P3 – Posto de vigilante desarmado, jornada 44 horas semanais:

localização DRF/SAE: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

localização ARF/MUA: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

localização ARF/SCL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

P4 – Posto de vigilante líder, jornada 50 horas semanais: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxx xxx);

P5 – Posto de vigilante de monitoramento eletrônico, jornada 12 x 36 horas, diurno: R\$ xxxxxxxxxxxx (xx);

P6 – Posto de vigilante de monitoramento eletrônico, jornada 12 x 36 horas, noturno: R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando os valores acima, o preço mensal total do presente contrato

será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência do Contrato, os preços acima referidos não serão objeto de reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços contratados poderão ser objeto de repactuação, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido na primeira repactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento a que a proposta vencedora se referir, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de repactuação será obrigatoriamente instruído com a demonstração analítica do aumento dos custos, devidamente justificada, vedada a indexação a índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato no presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão 00001 – Tesouro; Elemento de despesa ED 3.33.90.37; Plano Interno PI GÉSPROGSRF, e nos exercícios subseqüentes à conta das dotações específicas, ficando a cargo do Órgão Contratante a emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas com o contrato no exercício corrente, foi emitida a Nota de Empenho nº 2007NE*****, de **/**/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela Contratante, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após a protocolização do documento de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta *on line*, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – A contribuinte regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) não sofrerá a retenção tributária do parágrafo anterior, porém o pagamento ficará condicionado à apresentação da declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos termos da legislação municipal, a Contratante, na condição de substituto tributário, reterá e recolherá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pela alíquota vigente no município de efetiva prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de atraso no pagamento por motivo imputável à Contratante, o valor devido será acrescido dos encargos moratórios apurados desde a data prevista no *caput* desta Cláusula até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)^{n/30} - 1\} \times VP$$

onde: TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor facial da Fatura em atraso;

n = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A Contratada prestou Garantia de execução dos serviços, na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia deverá ser complementada em todas as situações que resultem em aumento do valor contratado, bem como nos casos de sua utilização total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à Contratante:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade;
3. Promover a localização inicial e eventuais movimentações dos postos de vigilância, de acordo com suas necessidades, mantido, em seus termos gerais, o contido no objeto do Contrato;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por servidor competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
7. Anotar, no Livro de Ocorrências providenciado pela Contratada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
8. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas na prestação do serviço;
9. Colocar a disposição dos empregados da Contratada local para guarda de uniformes, instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos empregados, bem como outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços;
10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
11. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à Contratada:

1. Apresentar, quando do início da prestação dos serviços e a cada substituição definitiva de funcionário em qualquer dos postos de serviço, a relação dos vigilantes em serviço e comprovação de sua qualificação através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº. 7.102/83, e respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pela Portaria DPF 992/95 alterada pela Portaria DPF 277/98 e MJ 893/87;
2. Promover, às suas expensas, reciclagem a cada 2 (dois) anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem dos vigilantes, através de cursos especializados, ministrados por empresas devidamente autorizadas, devendo apresentar, ao início da vigência do contrato, os documentos comprobatórios da realização dos mesmos, tornando a apresentá-los sempre que solicitado;
3. Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, devendo apresentar, ao início da vigência do contrato e sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da realização dos referidos exames;
4. Apresentar, ao início da vigência do contrato, a renovação anual da autorização para funcionamento, em nome da Contratada, emitida pelo Ministério da Justiça, tornando a apresentá-los sempre que solicitado;
5. Implantar dentro de 3 (três) dias úteis, e no máximo em 15 (quinze) dias no caso do **Monitoramento de Vigilância Eletrônica (CFTV)**, após o recebimento das respectivas Ordens de Serviço, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados na Cláusula Terceira e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
6. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de

Trabalho, e enquadrados nos padrões estabelecidos pela Comissão Executiva para assuntos de Vigilância e Transportes de Valores do DPF/MJ, para todos os Postos :

- a) Calça/Saia;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Sapatos ou Coturnos com solado de borracha;
- e) Meias;
- f) Quepe ou boné com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou Japona;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá com foto no tamanho 3x4;
- j) Distintivo tipo broche;
- k) Livro de Ocorrência (para o posto do Líder da vigilância);
- l) Cassetete;
- m) Porta Cassetete;
- n) Apito;
- o) Cordão de Apito;
- p) Lanterna de 3 pilhas;
- q) Pilha para lanterna;
- r) Intercomunicadores portáteis do tipo "Walk Talk";
- s) Relógio-vigia;
- t) Armas, munição, colete a prova de balas e demais acessórios (para os postos armados).

Observações:

Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;
8. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo "walk talk" e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);
10. Submeter à Contratante, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, indicando os Líderes de Equipe de cada turno, bem como Atestados de Antecedentes Cíveis e Criminal de cada um deles com validade na data de apresentação;
11. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, inclusive nos intervalos intra-jornada, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);
12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços;
13. Atender de imediato às solicitações de substituição de vigilantes que, no entendimento da Administração, mostrem-se inadequados à prestação dos serviços;
14. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;
15. Fornecer postos adicionais temporários, em situações de demanda excepcional ou necessidade urgente da Administração e mediante prévia solicitação por escrito da Contratante, que serão remunerados pela quantidade de horas de serviço efetivamente cumpridas;
16. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações, onde houver prestação dos serviços;
18. Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
19. Os Inspetores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos diariamente, em dias e períodos (diurno 7h/19h e noturno 19h/7h) alternados, com registro no Livro de ocorrências;
20. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurados pela Fiscalização do contrato em procedimento no qual seja assegurada ampla defesa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante, em seu acompanhamento
21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

22. Repor qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes, por substituição por item semelhante ou ressarcimento pecuniário;
23. Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à Contratante quando de sua contratação ou renovação;
24. Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que jurisdicionados à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André;
25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários vítimas de acidente ou mal súbito;
26. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
27. Cumprir tempestiva e rigorosamente em dia todas as obrigações trabalhistas, tributárias, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica oriundas da pretendida contratação, apresentando os comprovantes de quitação das obrigações sempre que solicitado;
28. Não transferir, sub-contratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução;
29. Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones e respectivos endereços da Delegacia de Polícia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração local e outros de interesse ou convenientes para o melhor desempenho dos serviços;
30. Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo constar e cumprir, expressamente, as determinações nele contidas, dentre outros os seguintes itens:
 - a) assumir o Posto pontualmente no horário estabelecido, com aparência pessoal adequada, uniformizado e equipado;
 - b) manter-se no posto e não se afastar para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - c) executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção das seguranças patrimonial e pessoal;
 - d) intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança física dos servidores e das demais pessoas, nas respectivas áreas de atuação, em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas e agressões;
 - e) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive nos finais de semana e feriados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo;
 - f) não permitir o ingresso de veículos não autorizados;
 - g) repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 - h) comunicar ao responsável pela Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
 - i) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - j) promover o hasteamento até as 8:00 horas e o arriamento até as 20:00 horas do Pavilhão Nacional, e das bandeiras estadual e do município se disponíveis, nas seguintes datas cívicas: 21 de Abril (Tiradentes); 15 de Novembro (Proclamação da República); nos feriados municipais de aniversário da cidade; e durante toda a Semana da Pátria, assim entendido o período de 7 (sete) dias, de segunda-feira a domingo, no qual ocorrer o dia 7 de Setembro;
 - k) impedir o ingresso nas instalações da Contratante de vendedores, ambulantes e assemelhados, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
 - l) proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Administração, no caso de desobediência;
 - m) vigiar e dar assistência na ordenação de entrada de contribuintes aos Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC);
 - n) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações;
 - o) proceder vistoria nos prédios ao final de cada turno de trabalho, verificando as portas e janelas, escadarias e saídas, ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral e quaisquer outras irregularidades;
 - p) verificar sistematicamente se as chaves gerais, fusíveis, tomadas, etc se encontram em perfeito funcionamento e adotar medidas tendentes a evitar incêndios ou a extingui-los;
 - q) verificar as condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros, relativos à segurança dos imóveis;
 - r) organizar filas, impedindo a entrada de pessoas que se apresentarem trajadas de modo inconveniente, aparentemente alcoolizadas ou demonstrando comportamento alterado, e orientar o tráfego de

pessoas, não permitindo a ocupação total ou parcial dos saguões, corredores e outras áreas comuns que dêem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes;

s) não utilizar as dependências da Contratante para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

t) não permitir a retirada de qualquer objeto, volume ou equipamento do patrimônio público sem que o interessado apresente a devida autorização de saída, emitida pela Administração, e que será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente.

u) Ao vigilante líder caberão, além das obrigações acima, as seguintes:

u1) conferência de horários e frequência dos vigilantes;

u2) providenciar o revezamento do horário de almoço dos vigilantes, e cuidar para não deixar postos descobertos;

u3) realizar rondas em todos os andares e setores antes da abertura da Unidade;

u4) verificar possíveis ocorrências de danos em todos os banheiros e outros locais por onde circulam contribuintes;

u5) providenciar junto ao preposto a reposição ou cobertura de postos ausentes;

u6) fazer os apontamentos cabíveis no Livro de Ocorrências;

u7) realizar o controle e apontamento de todos os cartões de ponto dos vigilantes;

u8) cuidar dos assuntos funcionais e outros de interesse dos vigilantes junto à empresa contratada;

u9) gerenciar o suprimento e entrega dos materiais de trabalho dos vigilantes e adotar providências em relação a material que estiver com problemas ou faltando;

u10) efetuar o controle de entrada e saída de materiais e mercadorias no edifício, bem como de contribuintes deficientes físicos, inclusive pela garagem;

u11) atender aos Chefes de Setores da Unidade, e em caso de necessidade acionar a Polícia, anotando as ocorrências;

u12) em casos mais graves, comparecer à Delegacia de Polícia para esclarecimentos e lavratura de Boletim de Ocorrência;

u13) consultar o responsável pela administração do edifício, sempre que qualquer assunto escape à rotina diária;

31. Fornecer em regime de locação, instalar e operar, através de pessoal especializado, os equipamentos para monitoramento de vigilância eletrônica nos edifícios ocupados pela Contratante, conforme projeto básico constante do Edital, podendo a instalação ser subcontratada. Será também de responsabilidade da **Contratada** a manutenção desses equipamentos e eventuais substituições de unidades defeituosas ou que venham a sofrer dano não imputável à **Contratante**, bem como a retirada dos equipamentos ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será responsabilidade de um representante da **Contratante**, especificamente designado para isso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos serviços, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas as que não acarretarem prejuízos significativos ao

serviço contratado;

b) multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

b1) de 1% (um por cento) sobre o valor mensal contratado, por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou providência determinada pela Administração, contando-se em dobro na reincidência;

b2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, quando não enquadrável nas situações acima;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por meio da DRF/SAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

e) rescisão unilateral do contrato, caso se constate que a reiterada aplicação de penalidades não se mostrou suficiente para induzir a Contratada ao cumprimento adequado de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a **Contratada** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **Contratada**, o valor devido poderá ser descontado da garantia contratual ou ainda inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – A sanção prevista na alínea ‘b1’ desta Cláusula não se aplica às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, vierem a ser convocadas para fornecer o objeto deste Contrato nos termos do Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções pecuniárias da alínea “b”.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades somente poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, seguindo-se as disposições dos artigos 79 e 80 da mesma lei, assegurado à **Contratada** o direito a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam assegurados os direitos da Administração Pública no caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este contrato adquirirá validade e eficácia após sua aprovação pela autoridade competente e publicação, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplican-

do-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal no Órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir na esfera judicial qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Santo André/SP.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na sede da Contratante, com registro de seu extrato no SICON.

Santo André/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2007.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome